



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DLXXXI	14 de junho de 2021

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:

14 de junho de 2021

GABINETE DO PREFEITO**► Portaria****PORTARIA N° 96/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 029, de 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) **SAMIRA FONTENELE GOMES** para o desempenho da função de agente de contratação, na forma do art. 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o(a) qual será responsável pela condução dos processos licitatórios do município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação do processo.

Art. 2°. O(a) agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3°. Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

- I. conduzir a sessão pública;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. verificar e julgar as condições de habilitação;

Ano: V **Edição:** DLXXXI **Data:** 14 de junho de 2021

- VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. indicar o vencedor do certame;
- IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
1º de junho de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 97/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 209/2015, de 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA
JOSIVANIA ALVES DE SOUZA	DIRETOR DE DIVISÃO	CC/PAD-05	DIVISÃO OPERACIONAL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ano: V **Edição:** DLXXXI **Data:** 14 de junho de 2021

CLAUDINER DE OLIVEIRA BRITO	DIRETOR DE DIVISÃO	CC/PAD-05	DIVISÃO OPERACIONAL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
-----------------------------	--------------------	-----------	---------------------	-------------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
1º de junho de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 98/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

- I. As disposições contidas na Lei Municipal nº 209/2015, de 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, à título de servidores públicos deste Município, para a ocupação de cargo de provimento em comissão, os seguintes nomes:

§ 1º. Com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	LEGISLAÇÃO
JOSIVANIA ALVES DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE	CC/PAD-08	UNIDADE DE APOIO	LEI Nº 209/2015
CLAUDINER DE OLIVEIRA BRITO	CHEFE DE UNIDADE	CC/PAD-08	UNIDADE DE APOIO	LEI Nº 209/2015

§ 2º. Com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	LEGISLAÇÃO
ISABEL RODRIGUES ALVES	DIRETOR DE DIVISÃO	CC/PAD-05	DIVISÃO OPERACIONAL	LEI Nº 209/2015

Ano: V**Edição:** DLXXXI**Data:** 14 de junho de 2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
02 de junho de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 99/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 266/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) seguinte servidor(a):

SERVIDOR(A)	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA
ISMENIA RODRIGUES BEZERRA	CHEFE DE UNIDADE	CC/PAD-08	UNIDADE DE APOIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
08 de junho de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:

14 de junho de 2021

► Decreto**Decreto nº 040/2021, de 14 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL VISANDO O CAMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL (CE).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaubal, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaubal, e:

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos da Covid 19 no município de Carnaubal (CE);

CONSIDERANDO ainda a lotação no Hospital do Município de Carnaubal (CE), bem como dos hospitais de referência da região Norte do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o aumento do número de óbitos em decorrência da Covid-19 em Carnaubal (CE);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais restritivas visando o combate a pandemia da COVID-19 no Município de Carnaubal (CE);

DECRETA:

Art. 1º - O “toque de recolher” será observado no Município de Carnaubal, Estado do Ceará, de segunda a quinta-feira das 21h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no “caput”, deste artigo, fica estabelecido a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega e para atividades liberadas.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas, durante a vigência deste decreto, observará o seguinte:

- a) o comércio de rua e serviços, funcionarão de 08h às 18h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
- b) restaurantes funcionarão das 10hs às 21hs, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, devendo ser retiradas mesas e cadeiras que excedam a este alcance e com limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa;

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:

14 de junho de 2021

- c) Alimentação fora do lar funcionarão de 10hs às 21hs com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, devendo retiradas mesas e cadeiras que excedam a este limite e com limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa;
- d) Academias, estúdios de atividades físicas e afins, funcionarão das 06hs às 21 hs, com limitação de 10 (dez) pessoas de forma simultânea, sendo desconsiderados os funcionários na contagem;

Art. 3º Supermercados, Mercearias, Hortifrúti, Lojas de Frios e afins terão o seguinte limite de capacidade de pessoas permitidas dentro do estabelecimento;

- a) Estabelecimentos com até 10 m² é permitida 01 (uma) pessoa por atendimento;
- b) Estabelecimentos entre 10m² a 20m² é permitida 02 (duas) pessoas por atendimento simultâneo;
- c) Estabelecimentos acima de 20m² a 25m² é permitida 03 (três) pessoas por atendimento simultâneo;
- d) Estabelecimentos acima de 25m² a 30m² é permitida 04 (quatro) pessoas por atendimento simultâneo;
- e) Estabelecimentos acima de 30m² a 35m² é permitida 05 (cinco) pessoas por atendimento simultâneo;
- f) Estabelecimentos acima de 35m² a 40m² é permitida 06 (seis) pessoas por atendimento simultâneo;
- g) Estabelecimentos acima de 40 m² a 45m² é permitida 06 (seis) pessoas por atendimento simultâneo;
- h) Estabelecimentos acima de 45m² a 50m² é permitida 07 (sete) pessoas por atendimento simultâneo;
- i) Estabelecimento acima de 50m² a 55 m² é permitida 07 (sete) pessoas por atendimento simultâneo;
- j) Estabelecimento acima de 55m² a 60 m² é permitida 08 (oito) pessoas por atendimento simultâneo;
- k) Estabelecimento acima de 60m² a 65 m² é permitida 08 (oito) pessoas por atendimento simultâneo;

Ano: V **Edição:** DLXXXI **Data:** 14 de junho de 2021

- l) Estabelecimento acima de 65m² a 70 m² é permitida 09 (nove) pessoas por atendimento simultâneo;

§1º Qualquer espaço acima de 70 m² será permitido até 18 (dezoito) pessoas por atendimento simultâneo;

§2º Será desconsiderado para efeito de contagem os funcionários que trabalham nestes estabelecimentos.

Art. 4º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Parágrafo único: Deverá ser mantida um distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) por pessoa no momento da celebração das atividades religiosas.

Art. 5º - Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, balneário municipal, cachoeiras, piscinas de chácaras e clubes com atendimento ao público e demais pontos turísticos.

Parágrafo único: Fica também proibidas fogueiras alusivas ao período junino em razão da fumaça emitida, comprometendo a função respiratória de pessoas acometidas com a Covid-19.

Art. 6º - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 7º - Do dia 18 de junho a partir das 19:00 hs ao dia 20 de junho fica decretado LOCKDOWN TOTAL DO COMÉRCIO, BARES, ACADEMIAS, SALÕES DE BELEZA E DEMAIS ATIVIDADES ECONOMICAS com EXCEÇÃO POSTO DE COMBUSTÍVEIS que poderão funcionar de 7h às 18hrs.

§1º - No período previsto no “caput”, deste artigo, fica também estabelecido a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos.

§2º - No período previsto no “caput” deste artigo fica estabelecido a proibição do funcionamento das atividades econômicas;

§3º Fica permitido no período do “caput” deste artigo deslocamentos para serviços de entregas (DELIVERY) e deslocamento para hospitais.

Ano: V **Edição:** DLXXXI **Data:** 14 de junho de 2021

§4º Não se sujeita as restrições do caput deste artigo os escritórios de advocacia em razão da decisão judicial no processo 0050176-20.2021.8.06.0061 em tramite na Comarca de Carnaubal.

Art. 8º - Em caso de descumprimento deste Decreto o estabelecimento será notificado pelos agentes de fiscalização do Município de Carnaubal (CE).

Parágrafo único. Em caso de reincidência o estabelecimento será interditado pelo prazo de 07 (sete) dias.

Art. 9º - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 10º - Demais situações não abrangidas neste decreto deverão ser observadas o Decreto Municipal nº 037/2021 de 31 de maio de 2021, e Decreto Municipal 038/2021 de 04 de junho de 2021 e o Decreto Estadual Nº 34.089, de 29 de maio de 2021.

Art. 11 - A vigência desse Decreto será das 00:00 hs do dia 14/06/2021 até as 23:59hs do dia 20/06/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 14 de junho de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

► **Dispensa de licitação**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.01

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:

14 de junho de 2021

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LIGADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARNAUBAL-CE.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 8.553,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Carnaubal-CE, 31 de maio de 2021.

Roberta Santos Alves

Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

► Dispensa de licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.03

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LIGADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL-CE.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Carnaubal-CE, 31 de maio de 2021.

Alana de Jesus Rodrigues Brito

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

► Dispensa de licitação

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:

14 de junho de 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.02

A SECRETARIA DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LIGADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE CARNAUBAL-CE.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 14.733,00(Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Carnaubal-CE, 31 de maio de 2021.

Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo
Secretária de Saúde

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**► Extrato de contrato****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.01.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.04.122.0007.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS PAIVA PAULINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTA SANTOS ALVES

Ano: V **Edição:** DLXXXI **Data:** 14 de junho de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 8.553,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais);

Carnaubal-CE, 31 de maio de 2021.

Roberta Santos Alves
Ordenadora de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

► Extrato de contrato

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.03.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.12.361.0038.2.096, 10.10.12.361.0017.2.077.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS PAIVA PAULINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais)

Carnaubal-CE, 31 de maio de 2021.

Alana de Jesus Rodrigues Brito
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

► Extrato de contrato

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:

14 de junho de 2021

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.05.25.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 20210520.01-DP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.10.301.0050.2049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: VICTOR LUIS NOGUEIRA FOTOGRAFIA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: VICTOR LUIS NOGUEIRA OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.167,40 (Doze mil, cento e sessenta e sete mil e quarenta centavos).

Carnaubal-CE, 25 de maio de 2021.

Daniely Rodrigues De Almeida Macêdo
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.27.02.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.10.122.0013.2.042, 08.08.10.301.0050.2.049
08.08.10.302.0051.2.052.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE MECÂNICA DE CARROS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI

Ano:

V

Edição:

DLXXXI

Data:14 de junho de 2021

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS PAIVA PAULINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

VALOR GLOBAL: R\$ 14.733,00(Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais);

Carnaubal-CE, 31 de maio de 2021.

Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

*** **



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111